



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2019 DE 05/12/2019

Pelo presente CONTRATO que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sobradinho nº 9, centro, Barra do Guarita, inscrito no CNPJ nº 94.726.312/0001-20, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Locatelli Tisott, Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado **C.E. PROJETOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, CNPJ nº 07.339.775/0001-35, Pessoa Jurídica, localizada na Avenida Redenção 15, na cidade de Tenente Portela, neste ato representada pela Sr. **CLAIR JAIME ANDREOLLA**, brasileiro, Técnico em Agropecuária, Registro no CREA/RS nº 131.734-TD, CPF nº 796.018.719-34, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado, entre si, descrito nas cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 A **CONTRATADA**, por força desse presente instrumento, se obriga a executar, à **CONTRATANTE**, a elaboração de Levantamento topográfico do bairro Evangélico do Município de Barra do Guarita e avaliação de 225 lotes constantes nas Leis Municipais nº 1.405/2016 e 1.442/2017.

1.1.1 Conforme memorial descritivo emitido pelo Engenheiro Civil, Darcy Mariano Trevisan Filho/CREA/RS 199599, o levantamento será realizado no Bairro, conforme descrições seguintes:

1.1.1.1 Bairro Evangélico: O levantamento topográfico do bairro evangélico deve contemplar todas as ruas ( Rua Santa Maria, Rua Edson Arantes do Nascimento, Rua Santa Cruz do Sul, Rua Encantado, Rua Leovedato de Souza Bueno e Rua Montenegro), no levantamento topográfico deve constar planimétrica, curvas de nível a cada metro, largura das ruas, locação das bocas de lobo (pontos finais de saída de água em cada rua), locação de postes da RGE que se encontram dentro das ruas e coordenadas geográficas no início e final de todas as ruas;

1.2 Deverão ser entregues duas cópias impressas do levantamento topográfico com ART (Anotação de responsabilidade técnica), também deverá ser entregue o levantamento topográfico em arquivo digital em formato DWG versão 2010.

1.3 Serão avaliados 225 (duzentos e vinte e cinco) lotes, sendo que a avaliação será individual de cada lote.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 Do valor:

2.1.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) em razão da prestação dos serviços.

2.2 Forma de Pagamento:

2.2.1 O pagamento será efetuado em parcela única, mediante entrega de duas cópias impressas das avaliações dos 225 lotes e do levantamento topográfico com ART (Anotação de responsabilidade técnica), também, entrega do levantamento topográfico em arquivo digital em formato DWG versão 2010, juntamente com a respectiva Nota Fiscal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 O prazo para o início dos trabalhos é de imediato, a contar da assinatura do presente contrato, com prazo máximo de execução de até 15 (quinze) dias úteis.

3.2 Se houver mudança climática que não permita a execução dos serviços no prazo pactuado poderá haver prorrogação do mesmo, até a execução total e satisfatória do objeto contratado.

### CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADES

4.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Responsabilizar-se-á pela fiscalização e acompanhamento das atividades, além de efetuar os pagamentos ajustados;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

4.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA se responsabilizará pela elaboração da prestação de serviço proposta neste contrato;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Entregar 2 (duas) cópias impressas das avaliações dos 225 lotes e do levantamento topográfico com ART (Anotação de responsabilidade técnica), também, entrega do levantamento topográfico em arquivo digital em formato DWG versão 2010.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento vigente.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O não cumprimento do presente contrato pela contratada implicará nas penas previstas nos Art. 81 a 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:

6.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação no caso de inexecução total do contrato;

6.3. De 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo de entrega.

6.4. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.

6.5. A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

7.2. Por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a contratada pelo valor dos serviços efetivamente realizados, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro, no presente.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subseqüentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

### CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. As partes elegem o Foro da cidade de Tenente Portela/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

9.2. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

Barra do Guarita - RS, 05 de dezembro de 2019.

  
**RODRIGO LOCATELLI TISOTT**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
**C.E. PROJETOS AGROPECUÁRIOS LTDA**  
Contratada

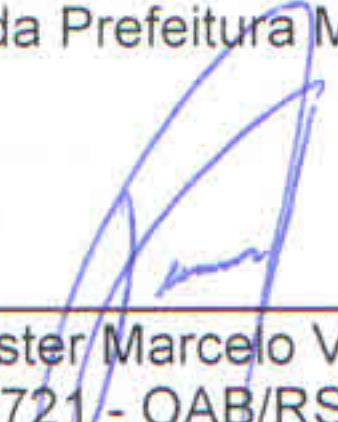
Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

Visto da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Barra do Guarita

Em 05/12/2019

  
\_\_\_\_\_  
Giuster Marcelo Vogt  
OAB/SC 33721 - OAB/RS 106.344-A